

AUTÓGRAFO Nº. 28/2019.

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emenda, o Projeto de Lei nº. 026/2019, abaixo transcrito:

DISPÕE SOBRE: “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020”.

Artigo 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de REGENTE FEIJÓ, para o exercício financeiro de 2020, nos termos do Artigo 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei Federal 4320/64, Lei de responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, em R\$ 66.000.000,00 (SESSENTA E SEIS MILHÕES DE REAIS) compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a eles vinculados;

Artigo 2.º – A receita total estimada nos orçamentos: fiscal e seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 66.000.000,00 (SESSENTA E SEIS MILHÕES DE REAIS), compreendendo:

I – Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 47.288.500,00 (QUARENTA E SETE MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL QUINHENTOS REAIS);

II – Orçamento da Seguridade Social em R\$ 18.711.500,00 (DEZOITO MILHÕES, SETECENTOS E ONZE MIL QUINHENTOS REAIS).

Parágrafo Primeiro – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

Parágrafo Segundo A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação, em vigor e das especificações constantes no Anexo nº 02, da Lei Federal 4320/64, segundo as seguintes estimativas:

1 – RECEITAS CORRENTES	72.014.600,00
1.1 – Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	14.191.100,00
1.2 – Receita de Contribuições	1.610.500,00
1.3 – Receita Patrimonial	734.500,00
1.6 – Receita de Serviços	10.000,00

1.7 - Transferências Correntes	55.313.500,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	155.000,00
(-) Deduções para formação do FUNDEB	7.414.600,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	1.400.000,00
2.2 - Alienação de Bens	100.000,00
2.4 - Transferências de Capital	1.300.000,00
TOTAL -	66.000.000,00

Artigo 3º) A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

I - POR FUNÇÃO

a) Orçamento Fiscal	
01 - Legislativo	1.600.000,00
04 - Administração	5.105.850,00
12 - Educação	18.985.650,00
13 - Cultura	790.000,00
14 - Direitos da Cidadania	127.000,00
15 - Urbanismo	11.575.000,00
18 - Gestão Ambiental	75.000,00
20 - Agricultura	290.000,00
26 - Transportes	3.720.000,00
27 - Desporto e Lazer	1.010.000,00
28 - Encargos Especiais	3.810.000,00
99 - Reserva de Contingência	200.000,00
Total do Orçamento Fiscal - R\$	47.288.500,00
b) Orçamento da Seguridade Social	
04 - Administração	92.000,00
08 - Assistência Social	1.900.000,00
09 - Previdência Social	1.515.000,00
10 - Saúde	15.152.000,00
9	52.500,00
Total do Orçamento da Seguridade - R\$	18.711.500,00
TOTAL GERAL - R\$	66.000.000,00

II - POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal	
031 - Ação Legislativa	1.600.000,00
122 - Administração Geral	4.496.500,00
123 - Administração Financeira	250.000,00
124 - Controle Interno	11.350,00
128 - Formação Recursos Humanos	175.000,00
129 - Administração de Receitas	300.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	1.150.000,00
361 - Ensino Fundamental	10.730.650,00
364 - Ensino Superior	100.000,00
365 - Educação Infantil	7.005.000,00

392 - Difusão Cultural	790.000,00
451 - Infra-estrutura Urbana	295.000,00
452 - Serviços Urbanos	11.280.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	75.000,00
605 - Abastecimento	290.000,00
782 - Transportes Rodoviário	3.720.000,00
812 - Desporto Comunitário	1.010.000,00
843 - Outros Encargos Especiais	910.000,00
846 - Serviço da Dívida Interna	2.900.000,00
999 - Reserva de Contingência	200.000,00
Total do Orçamento Fiscal - R\$	47.288.500,00
b) Orçamento da Seguridade Social	
122 - Administração Geral	92.000,00
241 - Assistência ao Idoso	120.000,00
243 - Assist. a Criança e ao Adolescente	257.000,00
244 - Assistência Comunitária	1.523.000,00
272 - Previdência do Reg. Estatutário	1.515.000,00
301 - Atenção Básica	14.712.000,00
304 - Vigilância Sanitária	180.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica	260.000,00
999-Reserva de Contingência	52.500,00
Total do Orçamento da Seguridade - R\$	18.711.500,00
TOTAL GERAL - R\$	66.000.000,00

III - POR NATUREZA DA DESPESA

a) Orçamento Fiscal	
Despesas Correntes	44.748.500,00
1 - Pessoal e Encargos Sociais	27.181.650,00
2 - Juros e Encargos da Dívida	110.000,00
3 - Outras Despesas Correntes	17.456.850,00
Despesas de Capital	2.340.000,00
1 - Investimentos	1.540.000,00
3 - Amortização da Dívida	800.000,00
Reserva de Contingência	200.000,00
Total do Orçamento Fiscal - R\$	47.288.500,00
b) Orçamento da Seguridade Social	
Despesas Correntes	18.164.000,00
1 - Pessoal e Encargos Sociais	7.350.000,00
3 - Outras Despesas Correntes	10.814.000,00
Despesas de Capital	495.000,00
C 4 - Investimentos	445.000,00
C 5 - Inversões Financeiras	50.000,00
Reserva de Contingência	52.500,00
Total do Orçamento da Seguridade - R\$	18.711.500,00
TOTAL GERAL- R\$	66.000.000,00

IV - POR ELEMENTO DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal	47.288.500,00
Despesas Correntes	44.748.500,00
3.1.90.01.00 - Aposentadorias e Reformas	690.000,00
3.1.90.03.00 - Pensões	350.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.055.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	4.355.650,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
3.1.90.94.00 - Indenizações Trabalhistas	610.000,00
3.2.90.21.00 - Juros Sobre a Dívida por Contrato	10.000,00
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais	100.000,00
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	85.000,00
3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal civil	5.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	7.158.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	75.000,00
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	53.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.238.350,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.738.500,00
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia de Informação	117.200,00
3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação	2.476.800,00
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	500.000,00
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	12.000,00
3.3.93.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- P.Juridica	165.000,00
Despesa de Capital	2.340.000,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	600.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	840.000,00
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	100.000,00
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratada Resgatada	800.000,00
9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência	200.000,00
Total do Orçamento Fiscal	47.288.500,00

b) Orçamento da Seguridade	
Despesas Correntes	18.164.000,00
3.1.90.01.00 - Aposentadorias e Reformas	455.000,00
3.1.90.03.00 - Pensões	45.000,00
3.1.90.05.00 - Outros Benefícios	50.000,00

Previdenciários	
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.170.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	750.000,00
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	262.000,00
3.3.70.41.00 - Contribuições	3.600.000,00
3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Cons.Público	92.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	2.736.000,00
3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita	180.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesa com Locomoção	182.500,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	580.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.204.500,00
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação	45.000,00
3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação	610.000,00
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financ. A Pessoa Física	20.000,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	5.000,00
3.3.93.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- P.Juridica	130.000,00
Despesa de Capital	495.000,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	100.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	345.000,00
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	50.000,00
999 - Reserva de Contingência	52.500,00
Total do Orçamento da Seguridade	18.711.500,00
TOTAL GERAL - R\$	66.000.000,00

V - POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal	R\$
01 - Legislativo	1.600.000,00
02 - Executivo	45.688.500,00
Total do Orçamento Fiscal - R\$	47.288.500,00
b) Orçamento da Seguridade Social	
01 - Assistência Social	1.900.000,00
02 - Saúde	15.152.000,00
03 - Instituto de Previdência Serv. Público Reg. Feijo	1.659.500,00
TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE - R\$	18.711.500,00
TOTAL GERAL - R\$	66.000.000,00

Artigo 4º) Ficam os Poderes: Executivo e o Legislativo autorizados a:

I – Abrir no curso da execução orçamentária de 2020 créditos adicionais por anulação total ou parcial de dotações, até o limite de 15% (QUINZE por cento) da despesa total fixada por esta lei;

II – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no Artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III – Realizar abertura de créditos adicionais, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64;

IV – Realizar abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência no exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

V – A abrir por decreto no curso da execução orçamentária de 2020, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

Parágrafo 1º - Não onerarão o limite previsto no Inciso I, os créditos orçamentários destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à despesas com pessoal: ativos, inativos e pensionistas, dívida pública: débitos constantes de precatórios e sentenças judiciais, despesas à conta de recursos vinculados.

Artigo 5º - Fica o Poder Legislativo autorizado a suplementar, mediante ato de sua Mesa Diretora, as dotações do Orçamento da Câmara Municipal, observado o limite fixado no Artigo 4º desta Lei, utilizando como recurso, a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias.

Artigo 6º - Ficam alterados e convalidados por esta Lei, os anexos I, II e III, bem como o anexo de prioridades e metas do PPA 2018/2021 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2020.

Artigo 7º – Ambos os poderes: Executivo e o Legislativo, fica autorizados a realizar, por decreto, o desdobramento das dotações do orçamento de 2020 em quantas fontes de recursos forem necessárias, segundo a proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário for desde que preservado o valor global de cada dotação.

Parágrafo Único – O intercâmbio orçamentário através dos desdobramentos entre as fontes de recursos, por se tratarem de movimentação dentro da mesma categoria econômica, funcional programática, programa de governo, projeto e ou atividade, não onerará o percentual estabelecido no Inciso I do artigo 4º desta lei.

Artigo 8º) Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do entre Municipal.

Artigo 9º) Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020 revogadas as disposições em contrário.

"Pres. Gilberto Malacrida", em 12 de Novembro de 2019

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA
Presidente